ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073, DE 26 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 073, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Comissão Eleitoral para organização e fiscalização da eleição para Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes com a seguinte composição:

1 – **Marcelo José de Lima** - CPF: 702.806.574-04 (Titular) e Maria Amélia Câmara Pereira - CPF: 762.041.464-91 (Suplente) – Representantes do Conselho Municipal de Previdência;

2 – **John Maycon Alexandre Vale** - CPF: 092.679.274-18 (Titular) e Raul Reidner Costa de Medeiros - CPF: 061.678.334-51 (Suplente) – Representantes da Câmara de Vereadores;

3 – **Deíse Lopes Bezerra** – Membro - CPF: 037.830.194-27 (Titular) e Alberto Clemente de Araújo - CPF: 008.262.824-66 (Suplente) – Representantes do Gabinete do Prefeito;

4 – **Lindomar Silvestre de Vasconcelos** - CPF: 601.848.091-34 (Titular) e Edileuza Ferreira Rodrigues - CPF: 969.243.224-68 (Suplente) – Representantes Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais;

5 – **Francilene Pereira de Melo** - CPF: 850.460.434-91(Titular) e Maria do Socorro Gomes de Araújo - CPF: 455.465.094-49 (Suplente) – Representantes dos Aposentados/Pensionistas da Previ Jucurutu;

Art. 2° - Na ausência temporária ou definitiva dos membros efetivos, estes deverão ser substituído por seus suplentes.

Art. 3° - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I - requerer ao Município de Jucurutu a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);
II – disponibilizar documentos, sempre que possível;
III - receber os requerimentos de registros de chapas;
IV - instruir o processo de registro de chapas;
V – deliberar sobre consultas eventuais;
VI - apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;
VII – homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Jucurutu para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

Art. 4° - À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:
a) os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;
b) deliberações aprovando os registros de chapas;
c) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;
d) atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
e) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição;
f) demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8383543B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/04/2022. Edição 2766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/